Lei nº 0359/55

AUTORIZA ASSINATURA DE ACORDO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar, com o Estado de Minas Gerais, acordo para exploração da "Usina de álcool Motor Gravatá" situada nesta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 02 de agosto de 1955.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 31 de 07/08/1955